

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 79/2019 - CMDCA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2019, e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como, as adequações apontadas pelo Conselho e contempladas no referido documento, as justificativas apresentadas ao não cumprimento da totalidade do estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA e os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- O Parecer nº 004/2019, de 11/09/2019, emitido pela Controladoria Geral do Município, que na análise individual da execução orçamentária dos programas de trabalho vinculados à Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente identificou sobras orçamentárias elevadas, necessitando ações dos órgãos envolvidos para o cumprimento da previsão orçamentária anual;

- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 736.428.608,93 (Setecentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e oito reais e noventa e três centavos) tendo sido executado R\$ 436.917.865,20 (quatrocentos e trinta e seis milhões, novecentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), o que corresponde a 59,33% (cinquenta e nove e trinta e três centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de setembro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

ERRATAS

Fica anexada ao Pregão Presencial N.º 251/2019-FUL e Processo Administrativo N.º 851/2019-FUL, no que se refere ao Resultado do Pregão Presencial, publicada no Jornal Oficial do Município, na Edição 3897, de 02 de outubro de 2019, na página 12, a presente ERRATA:

ONDE SE LÊ:

LOTE 1 – EXECUÇÃO DE CALÇADA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
1.0	EXECUÇÃO DE CALÇADA	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1		R\$ 4.080.000,00
LOTE 2 – EXECUÇÃO DE BASES PARA MOBILIÁRIO URBANO/EQUIPAMENTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
2.0	EXECUÇÃO DE BASES PARA MOBILIÁRIO URBANO / EQUIPAMENTOS	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2		R\$ 540.000,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte reais).

LEIA-SE:

LOTE 1 – EXECUÇÃO DE CALÇADA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
1.0	EXECUÇÃO DE CALÇADA	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1		R\$ 4.080.000,00
LOTE 2 – EXECUÇÃO DE BASES PARA MOBILIÁRIO URBANO/EQUIPAMENTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
2.0	EXECUÇÃO DE BASES PARA MOBILIÁRIO URBANO / EQUIPAMENTOS	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2		R\$ 539.999,94

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.619.999,94 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Londrina, 03 de outubro de 2019. Flavio Toshio Hatanaka, Pregoeiro

O Decreto nº 1157 de 23 de setembro de 2019, publicado nas páginas 04 e 05 do Jornal Oficial do Município, edição nº 3.890 de 24 de setembro de 2019.